



CONTRATO Nº 202508290001.
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2008.01-2025-DEEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250813/0002-40

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCACAO E INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E
PROJETOS VALE DO JAGUARIBE.

O(A) FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.051/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) TIAGO ALVES DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS VALE DO JAGUARIBE, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.902.465/0001-40, sediado(a) no(a) RODOVIA CE 040, S/N, AEROPORTO, Aracati / CE - CEP: 62.800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ana Claudia de Holanda Araújo Antero, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 678.748.433-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20250813/0002-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2008.01-2025-DEEDUC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo destinado à escolha de diretores escolares da rede pública municipal, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme estabelece o art. 14, inciso I da Lei nº 14.113/2020, e os princípios constitucionais da gestão democrática e da garantia da qualidade do ensino., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	IVJ	Serviço	1.0	24.760,00	24.760,00
Elaborar edital completo com critérios para análise de títulos e entrevista; Desenvolver instrumentos de avaliação para as entrevistas; Realizar análise e pontuação dos títulos apresentados; Conduzir entrevistas com todos os candidatos habilitados; Elaborar relatórios de avaliação e classificação final; Fornecer suporte técnico durante todo o processo; Garantir sigilo e imparcialidade na avaliação; Atender aos recursos interpostos pelos candidatos; Emitir atas e documentação final do processo. Material e Equipamentos: Impressão de editais e formulários de inscrição; Fichas de avaliação de títulos e entrevistas; Material para organização das entrevistas e Sistema de controle de candidatas e pontuação.						
						Valor total: 24.760,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de agosto de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, na classificação abaixo: 0701.12.122.0007.2.023 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, R\$ 0,00 no elemento de despesa 33903948: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Seleção e Treinamento, Serviço de Seleção e Treinamento; 0706.12.361.0006.2.044 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, R\$ 24.760,00 no elemento de despesa 33903948: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Seleção e Treinamento, Serviço de Seleção e Treinamento

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2008.01-2025-DEEDUC.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2008.01-2025-DEEDUC.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2008.01-2025-DEEDUC.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2008.01-2025-DEEDUC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2008.01-2025-DEEDUC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 29 de agosto de 2025.

FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO



CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19
TIAGO ALVES DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:
Ana Cláudia de Holanda Araújo Antero
CPF: 678.748.433-04
Data: 29/08/2025 13:58:47 -03:00

INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS VALE DO JAGUARIBE
CNPJ/MF Nº 08.902.465/0001-40
ANA CLAUDIA DE HOLANDA ARAÚJO ANTERO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Assinado eletronicamente por:
Francisco Garcia de Sousa Júnior
CPF: 228.567.223-34
Data: 29/08/2025 13:43:33 -03:00

2 _____



SIGNATURES MANIFEST



Validation code: LT295-NBNGQ-4HZYE-TGLRY

This document was signed by the following signatories on the dates indicated (Brasília time zone):

- ✓ Francisco Garcia de Sousa Júnior (CPF 228.567.223-34) on 8/29/2025 1:43 PM - Signed electronically

IP address	Geolocation
186.249.178.125	Lat: -4.561055 Long: -37.711597 Accuracy: 172 (meters)
Authentication	gaarcia.junior@unijaguaribe.edu.br
Verified email	
31dEOPexuIWrzT49Lhhq+5kJaknB2LF7L4ngGYNliJw=	
SHA-256	

- ✓ Ana Cláudia de Holanda Araújo Antero (CPF 678.748.433-04) on 8/29/2025 1:58 PM - Signed electronically

IP address	Geolocation
45.167.56.10	Lat: -4.574413 Long: -37.794611 Accuracy: 1194 (meters)
Authentication	ana.claudia@unijaguaribe.edu.br
Verified email	
J7glia3adFkrw6WD7z1WR3jg4WFUKU0ZtQnmDSWLVGc=	
SHA-256	

To verify signatures, access the validation direct link for this document:

<https://assinador.interfy.io/validate/LT295-NBNGQ-4HZYE-TGLRY>

Or access the signed document search available at the link below and provide the validation code:

<https://assinador.interfy.io/validate>